



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## EDITAL Nº 11/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

- Considerando que o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, é o equipamento de atuação da Atenção Básica do Sistema Único da Assistência Social, atividade essencial para as famílias vulneráveis, que convivem com situações que requerem atendimento psicossocial, prestado por técnicos do Serviço Social – Assistente Social e da Psicologia - Psicólogo.
- Considerando que as atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.
- Considerando que o profissional da psicologia de carreira atuante no CRAS encontra-se afastada por conta de estar gestante, diante desse fato, fica insustentável o andamento das atividades e atendimentos, que acontecem presencialmente no equipamento, como bem como por meio de visitas domiciliares, e demais instrumentais utilizados, na qual não ter o profissional acaba por comprometer totalmente a continuidade das ações.
- Considerando ainda que o profissional de psicologia dentro da proposta de trabalho que a Política Nacional de Assistência Social prevê nos CRAS é técnico fundamental na composição da equipe e o que com o afastamento da profissional efetiva, é necessária a contratação de profissional em caráter temporário para dar andamento aos trabalhos.
- Considerando a necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário em vista da proibição da Lei Federal nº 173 para criação de novos cargos de provimento efetivo.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Assistência Social.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br), e nos murais públicos municipais.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

Art. 3º Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
<b>Psicólogo</b>	Portador de DIPLOMA de Conclusão de Curso Superior, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia.	R\$2.330,89 + Auxílio alimentação de R\$ 264,00	Até 40 horas semanais	CR
<b>Assistente Social</b>	Portador de DIPLOMA de Conclusão de Curso Superior, com registro no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.	R\$2.330,89 + Auxílio alimentação de R\$ 264,00	Até 40 horas semanais	CR

Art. 4º As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria da Assistência Social.

## DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 5º Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal da Assistência Social, das 8h às 12h e das 14h às 17h, **ou através do e-mail AS@IMBUIA.SC.GOV.BR, entre os dias 20 de outubro e 3 de novembro de 2021.**

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 6º Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no art. 5º deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

I - Obrigatoriamente, documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

II - Obrigatoriamente, Anexo I deste edital Preenchido

III - Obrigatoriamente, Comprovação de habilitação no curso de atuação com inscrição válida no respectivo conselho/SC;

VI - Comprovante do tempo de serviço exercido na profissão e Anexo II ou documento compatível, para validação do tempo de serviço.

Parágrafo único. A não apresentação dos itens obrigatórios acarretará no indeferimento da inscrição.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

I - Maior tempo de serviço na função do cargo através do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

II - Maior tempo de serviço na função do cargo fora do SUAS.

III - Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o (a) mais idoso (a).

## DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

Art. 9º São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

Art. 10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

Art. 11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

Art. 12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

## DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Resultado final será divulgado no sítio [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e nos murais públicos do Município, no dia 04/11/2021.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

Art. 16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pelo fone (47) 3557-2415, em horário comercial.

Imbuia, 19 de outubro de 2021.

  
DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>MUNICÍPIO DE IMBUÍA</b>		<b>N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021</b>		
Nome do Candidato (a):		
Cargo Pretendido:		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade/Estado:		Fone:
CPF:	N.º Inscrição Órgão de Classe:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021 e todas as disposições nele contidas.

(enviar este formulário preenchido e assinado, scaneado, para: as@imbuia.sc.gov.br)

Imbuia/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2021 para Admissão de Enfermeiro, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de Enfermeiro, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TOTAL: \_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela  
instituição

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84